



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: [www.igrejinha.rs.leg.br](http://www.igrejinha.rs.leg.br)

**CONTRATO 007/2026**  
**Dispensa de Licitação nº 007/2026**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº. 09.331.903/0001-20, localizada a Rua Tiradentes, 115, Igrejinha – RS, representado neste ato por sua Presidente Sra. Neidi Ione Roos Zeni, adiante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **R KAMPFF DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.079.982/0001-48, com sede na Rua Arnoldo Osvaldo Mentz, 148 (Bairro Vila Nova) - Igrejinha/RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rômulo Kampff de Oliveira, inscrito no CPF nº 827.907.100-82, adiante denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado o presente contrato de Prestação de Serviços, firmado mediante processo de Dispensa de Licitação 007/2026, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, com as seguintes cláusulas:

**I – FINALIDADE DO CONTRATO:**

I.1 - Realizar instalações, desinstalações e reinstalações de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de materiais, no prédio da Câmara Municipal de Igrejinha, conforme segue:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | Quant. |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| 1    | Mão de obra e fornecimento de materiais, inclusive elétricos, exceto linha para extensão entre as unidades interna e externa: 1) desinstalação de uma unidade interna de aparelho de ar condicionado de 60.000 BTU's piso/teto; 2) desinstalação de um aparelho de ar condicionado de 60.000 BTU's piso/teto (unidades interna e externa); 3) desinstalação e reinstalação em outro local de um aparelho de ar condicionado de 60.000 BTU's piso/teto (unidades interna e externa); 4) instalação de dois aparelhos de ar condicionado de 57.000 BTU's piso/teto (unidades interna e externa); 5) instalação de um aparelho de ar condicionado de 30.000 BTU's split (unidades interna e externa); 6) instalação de um aparelho de ar condicionado de 24.000 BTU's split (unidades interna e externa); 7) instalação de um aparelho de ar condicionado de 18.000 BTU's split (unidades interna e externa); 8) instalação de um aparelho de ar condicionado de 12.000 BTU's split (unidades interna e externa); 9) desinstalação e reinstalação em outro local de um aparelho de ar condicionado de 9.000 BTU's (unidades interna e externa). | serviço | 1      |
| 2    | Linha para ar condicionado 9.000 a 12.000 BTU's contendo: tubos de cobre, cabo de comunicação, isolante térmico, mangueira para dreno e fita de acabamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | metro   | 5      |
| 3    | Linha para ar condicionado 18.000 a 24.000 BTU's contendo: tubos de cobre, cabo de comunicação, isolante térmico, mangueira para dreno e fita                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | metro   | 5      |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: [www.igrejinha.rs.leg.br](http://www.igrejinha.rs.leg.br)

|   |                                                                                                                                                              |       |    |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|
|   | de acabamento.                                                                                                                                               |       |    |
| 4 | Linha para ar condicionado 30.000 BTU's contendo: tubos de cobre, cabo de comunicação, isolante térmico, mangueira para dreno e fita de acabamento.          | metro | 5  |
| 5 | Linha para ar condicionado 57.000 a 60.000 BTU's contendo: tubos de cobre, cabo de comunicação, isolante térmico, mangueira para dreno e fita de acabamento. | metro | 25 |

I.2 - Os aparelhos deverão ser instalados nos locais a serem indicados pela contratante.

I.3 - A CONTRATADA deverá fornecer os materiais e a mão de obra necessários à completa instalação dos equipamentos, inclusive elétricos, e ficará responsável pela reparação de eventuais danos causados na alvenaria, na pintura e no telhado do prédio no momento da instalação. Ao final, os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento.

I.4 - O quantitativo de linhas para ar condicionado a ser utilizado será verificado no momento da instalação, conforme a necessidade, e pago proporcionalmente à metragem aplicada.

I.5 - A movimentação das unidades externas de 57.000 BTU's e 60.000 BTU's deverá ser realizada com a utilização de guincho ou andaime.

## II - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

II.1 - O contrato vigorará pelo período 12 (doze) meses, com início no dia 08/07/2026 e finalizando no dia 07/07/2028, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

II.2 - O prazo para execução dos serviços constantes no objeto é de **30 (trinta) dias**, a partir da assinatura do contrato e do recebimento do termo de início.

II.3 - Não será admitida cobrança extra ao preço cotado pela Contratada, devendo a mesma prever nos seus custos as demais despesas relativas à entrega e montagem dos itens, tais como fretes entre outras.

II.4 - Os locais afetados pela execução dos serviços deverão ser mantidos pela Contratada em bom estado de limpeza, recolhendo diariamente o entulho e/ou restos de materiais proveniente da execução dos serviços, dando-lhes o destino ambientalmente adequado.

## III – DO PREÇO:

O **preço máximo total** a ser pago pela Contratante ao Contratado pelos serviços prestados será o valor de **R\$ 17.825,00 (dezessete mil oitocentos e vinte e cinco reais)**, assim distribuídos:

| Item | Descrição do objeto                                                                                                                                      | Valor                |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 1    | Mão de obra e materiais para instalações, desinstalações e reinstalações de aparelhos de ar condicionado no prédio da Câmara de Vereadores de Igrejinha. | R\$ 11.750,00        |
| 2    | Linha para ar condicionado 9.000 a 12.000 BTU's (5m)                                                                                                     | R\$ 120,00 por metro |
| 3    | Linha para ar condicionado 18.000 a 24.000 BTU's (5m)                                                                                                    | R\$ 130,00 por metro |
| 4    | Linha para ar condicionado 30.000 BTU's (5m)                                                                                                             | R\$ 140,00 por metro |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: [www.igrejinha.rs.leg.br](http://www.igrejinha.rs.leg.br)

|   |                                                        |                      |
|---|--------------------------------------------------------|----------------------|
| 5 | Linha para ar condicionado 57.000 a 60.000 BTU's (25m) | R\$ 165,00 por metro |
|---|--------------------------------------------------------|----------------------|

**IV – DO PAGAMENTO:**

IV.1 - O pagamento será efetuado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Igrejinha da nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a respectiva apresentação.

IV.2 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e nome ou razão social apresentados nos documentos de habilitação apresentados com a proposta.

IV.3 - O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, ou por meio de boleto bancário uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

IV.4 - Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, arte dos produtos, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

**V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria:

22.13 - atividade continua para a realização de serviços interno e externos necessário para o cumprimento de suas funções  
33903900000 – Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

**VI – DOS ENCARGOS:**

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos previdenciários, fiscais, bem como decorrentes de vínculos empregatícios necessários ao fiel cumprimento do presente instrumento.

**VII – DA RESCISÃO:**

A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação ou procedimento, em casos de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato, bem como, se ficar evidenciada no decorrer da vigência a incapacidade da CONTRATADA para o fiel cumprimento dos termos do presente.

**VIII – DA FISCALIZAÇÃO:**

Fica estabelecido que o Sr. SANDRO DAILOR KLEIN, Diretor Administrativo, é o responsável pela e fiscalização do presente contrato.

**IX - DA ASSINATURA DIGITAL ELETRÔNICA:**

As partes aceitam que as assinaturas do presente instrumento poderão ser realizadas digitalmente nos termos do parágrafo 2º do artigo 10, da MP 2.200-2/2001, sendo o presente Termo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: [www.igrejinha.rs.leg.br](http://www.igrejinha.rs.leg.br)

irrevogavelmente considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos, na presença das testemunhas.

Por este instrumento particular de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito assinam as partes como Prestadora e Cliente anteriormente qualificados, elegendo, para as ações, oriundas deste Contrato, o Fórum da Capital do Estado onde esteja localizado o equipamento.

Igrejinha, 7 julho de 2026.

---

**Neidi Ione Roos Zeni**  
CÂMARA DE VEREADORES DE IGREJINHA  
CONTRATANTE

---

**Rômulo Kampff de Oliveira**  
R KAMPFF DE OLIVEIRA  
CONTRATADA

---

**Sandro Dailor Klein**  
FISCAL DO CONTRATO